



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

Estado de Minas Gerais

## **DECRETO 408 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

***“Define Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico no âmbito do Município de Teixeira e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, NIVALDO RITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que os Médicos participantes do “Programa Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Teixeira tão somente e responsabilização pelo custeio de despesas com moradia que inclui água e energia elétrica e toda alimentação diária com café da manhã, almoço e jantar, tudo quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta presente lei municipal, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam definidos no âmbito do Município de Teixeira, novo valor de Auxílio Moradia e de Auxílio Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médico” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

**Art. 3º** Ficam fixados o Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação para os Médicos participantes do “Programa Mais Médicos” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Paraíso do Norte, nos seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I – para auxílio moradia o valor de – R\$ 1.630,00 (hum mil e seiscentos e trinta reais);  
II – para auxílio alimentação o valor de - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 12 de novembro de 2021.

*Nivaldo Rita*

**NIVALDO RITA**  
Prefeito Municipal

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Aos <u>12/11/21</u> publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme Art. 88 da LOM. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio.  Teixeiras, <u>12/11/21</u> <i>SAS</i> Solange Apª. A. Silva Servidor Responsável